



# Prefeitura Municipal de Brejão

Brejão - Pernambuco

## L E I Nº 353/84

EMENTA: - "Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e de outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA-MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 23.100.000 (Vinte e três milhões e cem mil-cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>1.0- PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>1.1- Delib.Secretaria da Câmara</b>	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	2.000.000
<b>2.0- PODER EXECUTIVO -</b>	
<b>2.1- Gabinete de Prefeito</b>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	2.500.000
3.1.2.0-Material-de Consumo.....Cr\$	500.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	500.000
<b>2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
3.1.1.1-Pessoal-Civil.....Cr\$	600.000
3.1.3.1-Remuneração de Serv.Pessoais.....Cr\$	800.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	500.000
<b>2.3-SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	4.500.000
3.1.2.0-Material-de Consumo.....Cr\$	1.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	800.000
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$	100.000
4.1.2.0-Equipamentos e Mat.Permanente....Cr\$	430.000
<b>2.4-SETOR DE OBRAS E URBANISMO</b>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	500.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	3.500.000
<b>2.5-SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	1.300.000
3.1.1.3-Obrigações-Patronsais.....Cr\$	300.000
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000
3.2.5.1-Inativos.....Cr\$	400.000



3.2.8.0- Cont.p/Form.do Pat.Serv.Público ...Cr\$ 700.000  
2.6- SETOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 1.170.000

- TOTAL.....Cr\$- 23.100.000

Artigo 2º - As despesas para-fazer caso ao artigo anterior, correrão por conta do-seguinte:-

a) Anulação parcial-nas-seguintes dotações:

2.1.3.2.3.1-Subvenções Sociais.....Cr\$ 400.000

2.3.3.1.3.1-Remuneração de S.Pes...Cr\$ 300.000

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 5.530.000

Total.....Cr\$ 6.230.000

b)- Excesso de arrecadação verificada -

de 1º de Outubro até a presente a -

presente data.....Cr\$ 16.870.000

- Total Geral.....Cr\$- 23.100.000

Artigo 3º - A presente lei-entrará em-vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO.  
EM, 20 de Novembro de 1984

*Jose Osorio de Barros*  
\_\_\_\_\_  
Jose Osorio de Barros  
-Presidente-

